

Acta da sessão ordinária de 29 de Janeiro de 1944
Nos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de mil
novecentos e quarenta e quatro, nesta vila de Oliveira
de Azeméis, nos salões do Loureiro e sala das sessões da
Câmara Municipal, reunindo-se presente os cidadãos
Alfredo Fernandes de Medeiros, Presidente da Câmara
e os vereadores, Júlio Gomes da Silva Monteiro, António
Eduardo da Silva Chaves e Artur Gomes de Melo, pelo
primeiro foi declarada aberta a sessão. Lida, o prova
da e arquivada a acta da sessão anterior, passou-se
o seguinte: foi presente um requerimento, de Agostinho
Alves Ferreira da Cruz, do lugar de Mozeira, do F. Mo
ntão do Gaudes, para construir uma ramada sobre
o caminho publico. Concedida a licença como re
quer, devendo ficar a ramada a altura de quatro
metros do caminho e somente até ao meio doze do
lado do seu prédio. Tem o prazo de quinze dias para
fazer a referida obra. Outro de António Ferreira
de Figueira, do Areal, da freguesia de Tafelós para fazer
uma canalização em tubos de gres, através da estrada
Municipal, para seus esgotos e um tanque e dar o
nome de uma pequena casa de arrecadação. Concedi
da a licença como require, devendo a canalização
tanque e casa de arrecadação, ficar construídas com
a máxima segurança. A casa de arrecadação e o pa

superfície de vinte e cinco metros quadrados, sendo esse
o prazo de oito dias para a execução da
quarta obra. Queiro de Manoel Alves Ferreira do Cruz
de Macieira, de S. Martinho da Gandra, para legar
certo no Mercado, seção de Rofeiga, sempre aberto
e ementa e nome. Concedida a licença, por se que se
traz o prazo o lugar requerido. Queiro de Bento Jo-
me da Rocha, do Coto de Alpie, da freguesia de
Tafes, para legar um certo no seu prédio, sito
no referido lugar. Concedida a licença, como se requer,
sem alteração o ajustamento existente, tendo o
prazo de oito dias para proceder a referida org-
nização do portal. Para depósito materiais dez metros
quadrados. Queiro de Domingos Cravinho da Lira,
do lugar da Lira da freguesia de S. Martinho do Jui-
dro, para reparar o portal do seu prédio de casa.
Concedida a licença para reconstruir o portal que
não deve sair do alinhamento existente no prazo
de oito dias. Para depósito de materiais dez metros
quadrados. Queiro de Joaquim Funes da Lira, para
abrir um portal na sua propriedade, sito no refe-
rido lugar. Concedida a licença para abrir o portal
no prazo de oito dias, não saíndo do alinhamen-
to do muro existente. Para depósito materiais dez
metros quadrados. Queiro de António Martins
Carmo, de Fregufe, do Terreiro da Serranta, para
fazer um portal no seu prédio, sito em Alviães, da
freguesia de Valmaç. Concedida a licença para que
seja o prazo no prazo de oito dias, respeitandose a
altura do caminho, com quatro metros. Queiros que-
rão, respectivamente de Camêlido,
de Fregufe Leuz, Artur Dias de Passalop, Bento da
Loba Martins e Ezequias da Lira Ribeiro, todos
desta vila, para reparar os campos que possuem
no cemitério local, no prazo de oito dias. Louca

dadas as respectivas licenças e licenças, nas repartições
 e a fazer atender ao alinhamento dos muros
 existentes. Outro de Manuel Fogaça, de Rio
 de Janeiro de 18 de Maio para abrir um canal
 no seu prédio de Parícuti. Concedida a licença para
 abrir o canal, no prazo de oito dias, deixando-se a
 margem com a largura não inferior a dois metros e
 seguinte centímetros, para desguatar materiais dez
 metros quadrados. Foi enviada uma carta da
 Empresa de Obras Públicas, desta vila, enviando
 dando a Câmara a acuriosidade do andamento
 da primeira pedra para a edificação da nova casa
 de espetáculos. A Câmara deliberou por maioria não
 comparecer. Foi aprovado. Senhor Matias, foi proposto
 que a Câmara dirigisse a direção da Junta de
 Honra das Estradas, manifestando o seu apoio
 e plena concordância com o estudo, que sabe haver
 sido iniciado para a edificação de várias estradas
 na zona rural, e a seguir a estrada entre esta
 vila e Carregosa. A Câmara aprovou por unanimidade
 foi apresentado, pelo Senhor Engenheiro Vas
 co Gouveia, um relatório, a respeito do canal, con
 tendo o estudo, a que o mesmo procedeu sobre a zona
 em que devia ser feita a abertura de canal, da
 tração das águas que estivesse prejudicadas as águas das
 rias, e que se do seguinte teor: em nome de De
 tudo de um momento e garantias de que se enca
 gado, pelo Excm.^o Senhor presidente da Câmara Munici
 pal de Vila Rica de Azeméis, de proceder ao estudo do abas
 timento das águas e avarias, de se tratarem a
 superfície que se presume seja a que se constitui a
 zona que interessa, de qual que modo, e em obediência
 do Sr. V. desde logo, a consequência que poderia em quanto
 uma planta citada sobre que se discutisse o meu pare
 cer. Que geral é o argumento mais decisivo, para sempre

a linguagem da verdade. Mas, como pela minha a
raueca idade, a não me encontro em condições de de
stuar trabalhos de campo, de comum acordo, foi com
meu colega encarregado desse serviço, E. sobre essa
planta, que é intitulada "Leva de abastecimento das
águas municipais" que julguei as minhas consi
derações. Em tempo, o Sr. Francisco A. Kingston a
brir o póço 1^o, na sua propriedade, e a C. Câmara
julgar-se prejudicada, intentou uma acção de á
guas que ficou em última instância. Posteriormente
o Sr. Joaquim Henriques abriu o póço,
2^o, que, por acordo com o Município, voluntariamente
entregou. Recentemente o Centro, Unidos do Norte de Por
tugal abriu o póço 3^o, que espontaneamente se entregou
e deo a quem se criou o abastecimento
da via. A circunstancia de ter sido perito, na primeira
vistoria, da acção determinada pela abertura do póço
1^o, deu-me prazer de conhecer, por oportuno a natu
reza do solo em que se está a abrir a minha Câmara
ria, bem como alguns pontos da região. O granito en
contra-se inteiramente decomposto por sua via de
quasi completa decomposição. Os jazigos de saibro
são frequentes e os flocos que a pedra desprende o
seuena a cor amarela, ferrugenta, e característica da de
composição, formando superfícies escuras, que ao me
u arião se desfazem. Trata-se geologicamente de
terrenos graníticos e asilizados, metáforicos, de um
modo geral, e abrangendo a quasi totalidade da zo
na a que a planta se refere. O Decreto das "Águas"
de dez de Maio de mil novecentos e dezanove diz,
no artigo cento e nove: "Aquele que, por qualquer
forma, altera ou fizer diminuir as águas de que
se reservatório destinado a uso publico será
obrigado a repôr as coisas no estado anterior, e,
se não sendo possível, terá de fornecer para o mesmo

uso, em todo o propriedade, a água equivalente a quota de que
 o público ficou privado. Já nos rios, direito ninguém
 podia abrir, no seu curso, póço, vau, ou mina qualquer
 uma, de que tentasse secar ou as águas, que profusões
 em fonte pública, e fagundes, podia ser impedido que por
 verbosões ou por qualquer maneira do povo. Título: Tratado
 das Águas, o direito em terra e mar. É claro que não
 não há a legitimidade de "qualquer homem do povo"; mas
 há a da legitimidade a cargo da qual este o direito que
 usamos para nos públicos. A natureza tem as águas
 e, se assim não fora, seria relativamente fácil a pes-
 quiza das águas subterráneas. Em terras argilosas,
 há uma figura modificação de água, para atingir
 completamente o estado anterior. No entanto, o estudo
 da adiantada e da de depuração do subsolo, de
 abastecimento, o erro que por ventura, se cometa na
 análise da planta pura, a água vista, deve ser in-
 quiriçoso. A cota do póço 7º e de noventa e qua-
 tro metros e cinquenta centímetros e a da Nascente 1º de no-
 venta e quatro metros e seis; as profundidades são
 respectivamente de doze metros e cinquenta e de nove
 metros e quinze. A cota do fundo do póço é seis de
 cinquenta e dois metros e a da Nascente 1º de cinquenta e cin-
 co metros e trinta e cinco centímetros, isto é, desde que
 a água do póço, dá a sua situação agravada por
 uma galeria em direcção a terra, seja tirada, se
 quem sempre por meio de motor, a água que abastece
 a Nascente separa-se lá, na sua maior parte, para o
 póço. Uma experiência, em tempo limitado e não em
 águas mínimas, pouco água produzirá. Mas, numa
 experiência prolongada e em épocas de estragos ex-
 cepcionais, a perda de água Camarajá ter-
 nar-se-á sensível. Este póço, por meu viz, é preciso
 muito cuidado com ele, caso não se a inutilidade de
 vez. Pelo que diz respeito ao póço 7º, quando o visi-

tei e manifestei a Vereação, a vantagem do seu es-
tubramento, colhi a informação de que não se extraiam
diariamente um volume respeitável de águas para
lavagem de roupas ou seja para servir em fogueira,
quedei de natureza pública. A topografia do terri-
to e a natureza do sub-solo evidenciavam-me
que quaquer poço ou mina aberta a pouca distân-
cia, ou seja na região ou nos lugares das estações
fadas, ofereciam grande risco no abastecimento
das águas da vila. Tivam derivações ou sedimentos
e fumaças no sistema hidráulico. Baixando o
nível das águas, estas acudiriam aos pontos mais
fracos, não meus que quantidade notável, e a
Vereação da Marante receber-se-ia mais ou me-
nos conforme as circunstâncias. A cota do poço
1º é de oitenta e quatro metros e oitenta e oito, e a da
Marante é de noventa e quatro metros e meio, como
já foi dito. O poço encontra-se entalhado e por
isso a água não recebe a sua abundância.
Mas, basta comparar as distâncias e as respecti-
vas cotas, para qualquer dúvida restar de que
a Vereação merece toda a preferência na produção
tomada. O tanque geral da Vereação tem a di-
recção Nordeste. Medido (oitenta e três metros e oitenta e
e cinco e cinquenta e oito metros e treze centímetros)
e o tanque das curvas de neve, tem cento e um
e cinquenta e dois metros a direcção Sul-Norte. O
poço 2º, recentemente aberto, fica quasi no extre-
mo da linha divisória, na cota cento e um
metros e trinta e com a profundidade de quinze
metros ou seja na cota do fundo de oitenta e seis
metros e trinta e cinco centímetros. As suas águas, se
quando pouco, pertencem já ao reguado, tanque
e não ao riacho. A este disse, oferecer subterrâneas,
e embora se derivasse no sentido do vale que nos

inferna, encontraria o tróco da minha peneirada e
 nenhum prejuizo causaria ao abastecimento municipal.
 Com todo o caso o Centro Viduus do Porto de Portugal
 não desentende as circunstâncias atrás apontadas e a
 legislação respectiva, sendo o primeiro a declarar que seria
 de maior agraço intervirmente ao dispor do municipal, caso
 da obra realizada, que não cause qualquer prejuizo para o
 abastecimento da vila. De mais, seria, mais uma vez, que
 me parece poderem todos dar que intervirmente descausa
 do. É de presumir que a abertura e funcionamento des-
 te póo não cause o menor inconveniente. Os póos 2.^o
 e 3.^o estão intervirmente fora do âmbito que estuda que
 nos foi submetido. Recomeço toda a causa para sempre
 do póo indicado na planta e nunca permitis que
 da mesma ou quaisquer trabalhos que alterem o seu es-
 tado actual. Tenho também que o prolongamento da mi-
 na deverá ser com uma inclinação para sul, mais
 ou menos perpendicular, e não para a parte do sul
 e o problema resairámente da usina indígena.
 A Câmara resolve estudar a delimitação a fazer,
 foi presentemente seu requerimento de António de
 Almeida de Oliveira, de Macieira de Paços, para
 pegar este no Mercado, secção de hortaliças, com
 número cento e sessenta e dois. Todavia ser concedida
 a licença por se encontrar vago o lugar requerido.
 Outro de António de Oliveira de Paços, de Macieira de
 Paços de Mar, para pegar este no Mercado, secção de hortaliças, com o nú-
 mero cento e sessenta e seis. Concedida a licença
 por se achar vago o lugar requerido. Depois disto
 respectivamente de António de Paços, desta vila, e
 Manuel Joaquim do Ramalho de Paços, para pe-
 gar este no Mercado, secção de legumes, com o nú-
 mero respectivamente, de sessenta e sete e quarenta
 e quinze. Concedidas as licenças por se acharem vagos.

conta imbuens de requisição a transport em gamucho
 de ferro; a quantia de quarenta e quatro annos
 do capital tres, artigo seis, a figura tres a disposiç
 para os Edifícios e Melhoramentos Municipaes em par
 ticular de 1888. a quantia de quarenta e quatro
 do capital tres, artigo seis, a figura tres, a figura
 de mais da 1.ª e 2.ª, desta vez, por subscricoes
 como memento do jurri a virar no processo de Maria
 Codço; a quantia de cento e cinco annos, do capi
 tal tres, artigo tres, a figura um, a Amadeu de
 Faria, desta vez, por dois annos para a rede de 1888
 e a. Foi presente o requerimento de Maria - no terrei
 ra do gas, do v. Tiago de Riba - l. e a autographo
 a respeito de depreciação e de vinte e sete de Novem
 bro do ano passado, ficando por em sujeito a
 receber o memento do caminho na forma que
 se segue: deve o caminho que vai da estrada Municip
 al até a foz da ribeira da Moura. ficar com a larg
 gura de dois metros e meio por parte memento, seguin
 do do seu diâmetro até a ribeira foz da Moura actual
 mente se encontra desde há muitos annos. Deve o mome
 mto ficar largueado de quinhentos e setenta e cinco
 dimensio, e a ribeira a volta da estrada Municipal
 na largura do novo caminho, de maneira a dar na
 passagem as aguas. Declaro o antigo caminho com
 a largura de dois metros e meio, o fim da estrada.
 Não podendo mais nada a tratar o Senhor Presiden
 te encerra a sessão, da qual se segue a seguinte acta,
 que vai ser enviada depois de lida ao Sr. M. Antonio
 Maria Pereira do R. y que a subscrive
 Affonso de Azevedo